

## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

# PROMOÇÃO COMPRE E GANHE PAIS BRASÍLIA SHOPPING 2023

# CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME № 02.028619/2023

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL BRASILIA SHOPPING AND TOWERS

Endereço: SCN QUADRA 5 BLOCO A Número: SN

Bairro: ASA NORTE Município: BRASILIA UF: DF CEP:70715-900

CNPJ/MF nº: 01.627.946/0001-45

1.2 - Aderentes:

Razão Social:RS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELIEndereço: SRES QUADRA 2 BLOCO I Número: SN

Complemento: CASA 32

Bairro: CRUZEIRO VELHO Município: BRASILIA UF: DF CEP:70648-090

CNPJ/MF nº:23.540.807/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3 - AREA D Brasília/DF

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/08/2023 a 13/08/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/08/2023 a 13/08/2023

- 6 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
- 6 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO
- 6.1. Poderão participar da promoção "PROMOÇÃO COMPRE E GANHE PAIS BRASÍLIA SHOPPING 2023", qualquer pessoa física, exceto as descritas no item 9.2 deste regulamento, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), que efetuar compras, de acordo com as normas deste regulamento, do dia 02/08/2023 a 13/08/2023 ou enquanto durar o estoque de brinde, exclusivamente nas lojas e quiosques do Brasília Shopping, participantes da promoção.
- 6.2. Serão considerados como contemplados, com o prêmio respectivo, os clientes que comprovarem compra(s) no valor igual ou superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), por meio de registro de notas/cupons fiscais no aplicativo de celular "Wynk", ferramenta de propriedade da Wynk Soluções Digitais LTDA.
- a) As lojas participantes poderão ser pesquisadas no site www.brasiliashopping.com.br e no aplicativo mobile "Wynk".
- 6.3. Os clientes que efetuarem compras nas lojas e quiosques participantes da promoção, localizadas no Brasília Shopping, do dia 02 de agosto de 2023 ao dia 13 de agosto de 2023, conforme horário de funcionamento do shopping, em valores acima de R\$ 600,00 (seiscentos reais), terão direito a um brinde, limitados a 01 (um) brinde por CPF, mediante registro das notas fiscais/cupom fiscais no aplicativo para celular "Wynk". Os comprovantes emitidos antes e/ou depois deste período serão desconsiderados para efeitos de troca.
- 6.4. O LIMITE ESTIPULADO É DE 01 (UM) BRINDE POR CPF CADASTRADO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROMOÇÃO OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE DE BRINDE.
- 6.5. Para registro das notas fiscais/cupons fiscais, o cliente deverá baixar em seu celular e se cadastrar no aplicativo "Wynk", informando seu nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, telefone celular e endereço de e-mail, para fins de cadastro no sistema de distribuição de brindes, sendo o Brasília Shopping e a Wynk Soluções Digitais LTDA eximidos de qualquer responsabilidade no caso de serem cadastradas informações equivocadas ou inverídicas.
- 6.6. Em seguida, o cliente deverá cadastrar as notas fiscais/cupons fiscais das suas compras via aplicativo Wynk, conforme descrito abaixo, para realizar a identificação, validação e registro das compras:
- a) submetendo à leitura do QR Code, no caso dos cupons fiscais;
- b) submetendo à leitura do do código de barras, no caso das notas fiscais eletrônicas; ou
- c) pela digitação da chave de acesso de documentos fiscais, no caso do QR Code ou código de barras ilegível e/ou danificado.
- 6.7. Na sequência, após a conclusão deste processo de registro e validação das compras, o cliente receberá automaticamente pelo aplicativo "Wynk" um voucher eletrônico com QR Code. Com este voucher no seu aplicativo "Wynk" o cliente poderá retirar o brinde a que tem direito.
- 6.8. A MANDATÁRIA DA PRESENTE PROMOÇÃO DISTRIBUIRÁ A QUANTIDADE DE 1.900 (MIL E NOVECENTOS) BRINDES, DE FORMA INSTANTÂNEA.

- 6.9. A presente promoção será encerrada caso todos prêmios aqui ofertados, distribuídos de forma instantânea mediante apresentação do voucher eletrônico com QR Code constando a premiação, sejam entregues antes do prazo final acima estipulado, o que será devidamente comunicado para os clientes no site www.brasiliashopping.com.br e no aplicativo para celular "Wynk".
- 6.10. Poderão ser somados 02 (dois) ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar os R\$ 600,00 (seiscentos reais) para troca por 1 (um) brinde, que deve ser realizada durante o período da promoção ou enquanto durar o estoque de brinde.
- 6.11. Desta maneira, exemplificativamente, durante o período de participação de 02/08/2023 a 13/08/2023 ou enquanto durar o estoque de brinde, para somatória de notas totalizando:
- a) R\$ 599,99 (ou menos) em compras = não dará direito ao brinde), ficando o montante armazenado no CPF do cliente no sistema para que possa completar os R\$ 600,00 com novas compras;
- b) R\$ 600,00 em compras = 01 brinde.
- c) R\$ 600,01 (ou mais) em compras = 01 brinde
- 6.11.1. O valor excedente ao que dê direito a 1 (um) brinde por CPF não poderá ser utilizado para contribuir em futura troca dentro desta campanha, pois este é o limite de distribuição de brindes por participante, assim como este valor não poderá ser transferido a terceiros.
- 6.12. Após a leitura do QR Code, no caso de cupom fiscal, código de barras, no caso de nota fiscal eletrônica, ou pela digitação da chave de acesso destes documentos fiscais, no caso do QR Code ou código de barras estar ilegível ou danificado, pelo aplicativo de celular "Wynk", para troca pelos brindes, não será mais possível reutilizar estes documentos de comprovação de compra, pois os mesmos já estarão registrados no sistema.
- 6.13. Para obter o brinde a que tem direito, o cliente deve estar em posse de cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas para efetuar o registro, não sendo permitido trocar notas fiscais manuais ou outros documentos não fiscais.
- 6.14. Será permitido o somatório de cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas de diferentes lojas e quiosques do Brasília Shopping participantes da promoção para totalização do valor necessário para o recebimento do brinde.
- 6.15. Serão ofertados 1.900 (mil e novecentos) brindes para 1.900 (mil e novecentos) clientes distintos, por meio de apresentação de QR Code constando a premiação no aplicativo de celular "Wynk".
- 6.16. ENCERRANDO-SE O ESTOQUE DE BRINDE, ENCERRA-SE AUTOMATICAMENTE A PROMOÇÃO.

## BALCÃO E ATENDIMENTO ONLINE

- 6.17. O registro de notas fiscais e cupons fiscais deverá ser realizado exclusivamente de forma virtual, não haverá balcão de troca de notas no Brasília Shopping, apenas balcão para a entrega do brinde, localizado no 1º Piso.
- 6.18. Considerando que o cadastro na promoção será por meio de aplicativo de celular, no caso de uma eventual falha operacional, o procedimento de cadastro será suspenso até que se reestabeleça o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
- 6.19. Não incorrendo qualquer falha operacional no aplicativo de celular que efetua o cadastro na promoção, o cadastramento é de responsabilidade exclusiva do cliente, devendo este, em caso de falhas de conexão do seu celular, ou qualquer outro impedimento relacionado, buscar outros meios para conclusão da operação, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
- 6.20. Em caso de dúvidas, haverá atendimento online ao cliente, por meio de atendimento pelo aplicativo WhatsApp®, no número (11) 5198-5580. Este número não recebe chamadas, tendo seu uso somente para mensageria via WhatsApp®.
- 6.21. O funcionamento do atendimento online, do balcão de atendimento ao cliente e o horário de retirada dos brindes será o mesmo horário de funcionamento do shopping. O aplicativo de celular "Wynk" funcionará sem interrupção para troca de notas ficais/cupons fiscais.
- 6.22. No balcão para entrega de brindes e atendimento aos clientes será concedido atendimento preferencial aos portadores de necessidades especiais, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo e obesos. Referido atendimento não se estenderá aos acompanhantes dos beneficiários.
- 6.23. Caso o cliente não esteja com nota fiscal com QR Code, poderá entrar em contato com o atendimento online ao cliente, conforme horários informados neste Regulamento, para conversão em participação na campanha, caso atenda os demais critérios deste Regulamento.
- 6.24. As trocas de cupons fiscais/notas fiscais pelos vouchers eletrônicos com QR Code poderão ocorrer a qualquer hora do dia (24 horas), todos os 7 (sete) dias da semana, pelo Aplicativo "Wynk", desde que dentro do intervalo estabelecido para trocas, que será das 10h00 do dia 02/08/2023 até as 22h do dia 13/08/2023, como também do atendimento às demais especificações deste regulamento.
- a) Caso o estoque de brindes se encerre antes do previsto, o que acarreta em término antecipado da promoção, os vouchers eletrônicos com QR Code gerados e ainda não resgatados pelos clientes se tornarão inválidos, portanto, não havendo garantia de brindes para detentores dos vouchers nesta situação.
- b) Necessário que o cliente, detentor do voucher eletrônico por ter trocado notas/cupons fiscais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ou mais em compras, dirija-se ao balcão de entrega de brindes para resgatar o seu brinde dentro do período da campanha ou enquanto durar o estoque, pois a simples posse do voucher não garante o brinde, como especificado na letra "a" acima.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/08/2023 10:00 a 13/08/2023 20:00

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.900	Saca-rolhas elétrico, com caixa personalizada em papel triplex de 300gr	65,00	123.500,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
1.900	123.500,00		

- 9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
- 9.1. Não será permitida a entrega de mais de 01 (um) brinde para a mesma pessoa, por CPF cadastrado.
- 9.2. Não poderão participar da presente promoção comercial: as pessoas jurídicas, lojistas, funcionários e prestadores de serviços do Brasília Shopping, da Wynk Soluções Digitais LTDA (aderente).
- 9.3. Não será admitido troca de nota fiscal/cupom fiscal que esteja em cópia, sendo válidas somente notas fiscais eletrônicas originais e/ou cupons fiscais emitidos pelas lojas e quiosques participantes da promoção localizadas no Brasília Shopping.
- 9.4. Não será admitido troca de nota fiscal (NF-e) de compras realizadas pela internet (online).
- 9.5. Não será admitido troca de nota fiscal/cupom fiscal em nome de outra pessoa para a obtenção de brinde. A troca só será admitida para nota fiscal/cupom fiscal no mesmo CPF do cadastro no aplicativo "Wynk" e/ou sem CPF.
- 9.6. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja e contendo a mesma data de emissão, assim como demais situações que possam indicar estar ocorrendo cadastramento de notas de terceiros, o shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, bem como sua administração, antes de validar a troca correspondente a estas notas fiscais e/ou cupons fiscais. Em caso de entendimento de alguma anormalidade, as respectivas notas fiscais/cupons fiscais serão desconsideradas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção, podendo haver também a desclassificação do participante, a critério exclusivo do shopping.
- 9.7. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente do aplicativo Wynk em caso de comprovação de infração a este regulamento, conforme seus Termos e Condições.
- 9.8. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13º GL, fumo e seus derivados.
- 9.9. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito a cupom as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza, conforme legislação vigente no Art. 10º do Decreto 70951/72.
- 9.10. Não serão admitidos, invalidando ou impossibilitando a troca:
- a) Solicitar a troca de nota fiscal/cupom fiscal em nome de outra pessoa para a obtenção do brinde;
- b) Utilizar nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica;
- c) Comprovantes de venda que não sejam cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas;
- d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período do dia 02/08/2023 até o dia 13/08/2023, observando-se o horário de funcionamento do shopping;
- e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Brasília Shopping;
- f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;
- g) Notas fiscais manuais, ou qualquer outro documento de compra correlato;
- h) Comprovantes de venda rasurados;
- i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento e Valet Park;
- j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Brasília Shopping, tais como: bancos, casa lotérica, casa de câmbio, teatro e central de ingresso, além de recarga para celular, por força do disposto no Art. 9º do Decreto 70.951/72;
- k) Comprovantes de venda de cartão de crédito sem a respectiva nota fiscal; e
- I) Notas danificadas;
- 9.11. Serão desclassificados todos os clientes que não cumprirem as demais regras de participação desta promoção.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1. Instantaneamente, após a realização do registro das notas fiscais/cupons fiscais no aplicativo para celular "Wynk", no valor estipulado neste regulamento, o cliente receberá no seu aplicativo 1 (um) voucher com QR Code para retirada do prêmio, o qual deverá ser apresentado no balcão localizado no 1º piso do Brasília Shopping.
- 10.2. O prêmio (brinde) será entregue, sem qualquer ônus ao contemplado, no balcão do 1º piso do Brasília Shopping, de acordo com o horário mencionado no item 6.21 deste Regulamento.
- 10.3. Para a retirada do brinde, o contemplado deverá apresentar comprovação de contemplação dele, por meio de apresentação de QR Code constando a premiação no celular, via aplicativo Wynk.
- 10.4. Ao apresentar o comprovante de contemplação, via aplicativo "Wynk" ou impresso, será dado checkout eletrônico do brinde e ele será entregue de imediato ao contemplado. Uma vez feito checkout do prêmio, o comprovante de contemplação fica com status "retirado" no sistema, não permitindo nova retirada. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

- 10.5. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega.
- 10.6. Conforme Portaria MF nº 41, de 2008, a empresa mandatária, na fase de prestação de contas, enviará planilha contendo: descrição do (s) prêmio(s), nome e número do CPF, conforme cadastro realizado no aplicativo de celular "Wynk".
- 10.7 Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio não poderá ser convertido em pecúnia e será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição ou mediante alvará judicial em outras situações legalmente admitidas.
- 10.8. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15, § 5º, do Decreto 70.951/72.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. As lojas e quiosques participantes poderão ser pesquisados no site www.brasiliashopping.com.br e no aplicativo de celular "Wynk".
- 11.2. O regulamento completo estará disponibilizado nos materiais promocionais, no site www.brasiliashopping.com.br e no aplicativo para celular "Wynk".
- 11.3. Poderão ser adquiridos produtos comercializados pelas lojas e quiosques aderentes à promoção localizados no Brasília Shopping, exceto os produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72.
- 11.4. Na compra de bebidas alcoólicas somente poderão ser distribuídos cupons para bebidas com teor alcoólico até 13º GL, conforme legislação vigente no Art. 10º do Decreto 70.951/72.
- 11.5. No caso de agência de viagem, somente serão aceitos para participar da promoção os comprovantes de compra de passagens ou de pacotes de viagem (recibos) originais (assinados pelos responsáveiss pela agência), os quais deverão ser encaminhados para o atendimento online ao cliente, conforme disposto neste Regulamento, ou dirigir-se ao balcão de atendimento ao cliente, para conversão em participação na campanha.
- 11.6. Conforme § 1º do Art. 1º, da Lei 5.768/71, declaramos que todas as empresas participantes relacionadas se enquadram no referido dispositivo legal, ou seja, são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis.
- 11.7. A mandatária da presente promoção não será responsável por quaisquer problemas de ordem técnica relacionados à internet, provedores, servidores, computadores ou celulares dos participantes desta promoção.
- 11.8. Ao participar desta promoção, e nos termos da Portaria MF Nº 41 de 19/02/2008, Lei Geral de Proteção de Dados e conforme Termo de Uso do aplicativo Wynk, os participantes autorizam a mandatária e aderentes, sem ônus a estas, utilizar as informações coletadas na presente campanha para formação de cadastro em banco de dados próprio, em ambiente seguro, com a finalidade de garantir comunicação posterior com o cliente, reforço de mídia publicitária e divulgação da promoção, sendo expressamente vedada à mandatária e às aderentes comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, dos referidos dados.

O cadastramento no aplicativo Wynk para participação nesta campanha e o devido autosserviço de leitura de notas fiscais / cupons fiscais para obtenção do brinde são ações de opt-in (aceite) dentro do conceito da Lei Geral de Proteção de Dados, permissionando o uso dos dados coletados conforme especificado no item 11.8 deste Regulamento.

- 11.9. A mandatária e as aderentes desta promoção asseguram que os dados e informações coletados em razão do cadastro do participante na presente promoção comercial serão tratados e armazenados conforme disposto na legislação vigente.
- 11.10. A mandatária desta promoção manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais cadastrados dos participantes para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, sendo pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso dos contemplados, contados da data de término da promoção, e até a homologação da prestação de contas, a ser realizada no prazo determinado pela legislação e SRE/ME, no caso dos dados dos demais participantes, mesmo aqueles que cancelaram a autorização sobre seus dados, durante ou após a participação nesta promoção.
- 11.11. EXIBIÇÃO DO PRÊMIO: os brindes serão exibidos nas dependências do Brasília Shopping, localizado no SCN, Quadra 05, Bloco "A", Brasília, DF. A empresa mandatária comprovará a propriedade dos prêmios, através de protocolo do correspondente comprovante de propriedade, junto à SRE/ME, em até 08 (oito) dias antes da data de início da promoção comercial, de acordo com o art. 34, inciso II, da Portaria MF nº 41, de 2008.
- 11.12. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO: TV, rádio, jornal, revista, internet, aplicativo para celular, mídias em redes sociais, mídia exterior e/ou outros meios de comunicação.
- 11.13 A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.
- 11.14. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberão as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.
- 11.15. Fica desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/07/2023 às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\_codigo\_autenticacao.jsf, informando o código verificador MVG.XHW.FLW